



LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

CRIA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João Costa Mendonça, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Artigo. 1º - Fica criada, junto à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ubarana, a **Coordenadoria Municipal de Turismo**.

Artigo. 2º - À Coordenadoria Municipal de Turismo, compete:

- I – Planejar, coordenar, implantar, acompanhar e avaliar as políticas de promoção do turismo;
- II – Formular diretrizes para o desenvolvimento de ações que fomentem o turismo no Município;
- III – Apoiar outras instituições, particulares ou não, para a criação de políticas que incrementem o turismo;
- IV – Organizar permanentemente um inventário sobre o potencial turístico do Município;
- V – Incentivar a criação de escolas e cursos destinados à capacitação de profissionais para o exercício de atividades relacionadas ao turismo;
- VI - Elaborar o calendário turístico do Município.
- VII – Gerenciar a organização e dar condições necessárias, opinar sobre assuntos de interesse do Conselho Municipal de Turismo que lhe forem submetidos pelo titular da Pasta;

Artigo 3º - Fica criado junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ubarana, o cargo de provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração por ato do Chefe do Poder Executivo constante do Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - A escala de vencimentos e a carga horária do cargo criado na forma do artigo 3º desta Lei são os constantes do Anexo I que é parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virginio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

Artigo 5º - Os requisitos para preenchimento do cargo criado na forma do artigo 3º desta lei e a sumula de atribuições será a constante do anexo II que é parte integrante desta Lei.

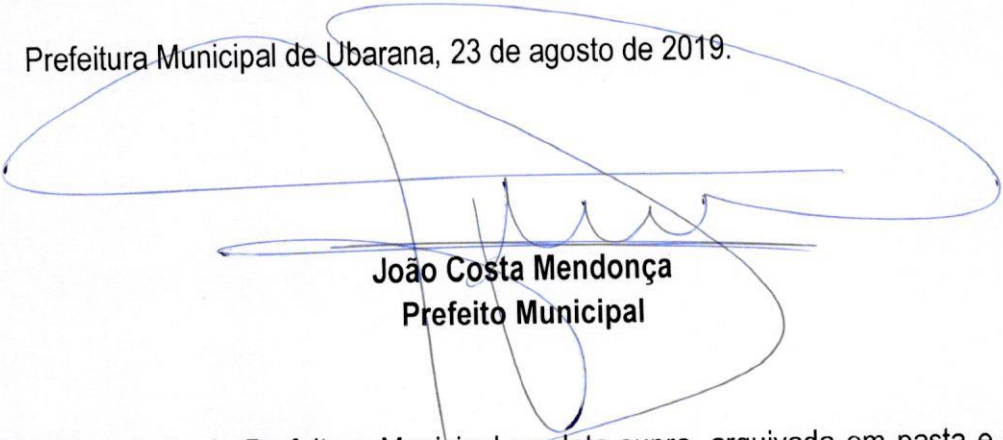
Artigo 6º - A estimativa de impacto econômico e financeiro e o demonstrativo da origem dos recursos são as constantes do Anexo III desta Lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas na Lei de Orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

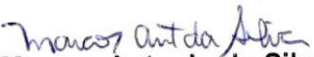
Parágrafo Único: Para os exercícios seguintes, a Lei Orçamentária fixará dotações próprias para o suporte às despesas do departamento criado por esta Lei.

Artigo. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 23 de agosto de 2019.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis Complementares.


Marcos Antonio da Silva
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virginio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2019

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CARGA HORÁRIA:- 40 HORAS SEMANAIS

TABELA I – QUARENTA HORAS SEMANAIS										
Quant.	Denominação	Vencimentos								
		Ref.	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H
01	Coordenador Municipal de Turismo	19	R\$ 2.216,00	R\$ 2.326,80	R\$ 2.443,14	R\$ 2.565,30	R\$ 2.693,57	R\$ 2.828,25	R\$ 2.969,66	R\$ 3.118,14

Ubarana, 23 de Agosto de 2019.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virginio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2019

ANEXO II

SUMULAS DE REQUISITOS DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Coordenador Municipal de Turismo
Área de Atuação:	Turismo
Requisitos Mínimos:	• Ensino Médio Completo; • Conhecimentos em Informática;

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

SÍNTESE DOS DEVERES:

- articular-se com os órgãos e entidades municipais, em especial com as funções de agricultura, pecuária e abastecimento, meio ambiente visando à integração das respectivas políticas e ações;
- promover ações que visem à atração de novos empreendimentos para o Município, a modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios nos mercados internos e externos;
- formular, implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;
- promover ações visando o desenvolvimento turístico do município e divulgar seus produtos turísticos;
- propor normas relacionadas ao estímulo e desenvolvimento do turismo, em especial aquelas voltadas para a geração de emprego e renda, no âmbito de sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virginio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

- acompanhar junto aos Departamentos de Engenharia, Meio Ambiente, Receitas e Finanças a evolução dos processos para emissão de Consulta Prévia e a emissão de Alvarás de licença e localização.
- coordenar, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, e demais Departamentos da Administração Pública, a captação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e monitorar sua aplicação;
- prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Turismo;
- exercer outras atividades correlatas.

Ubarana, 23 de Agosto de 2019.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virginio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2019

ANEXO III

IMPACTO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO Nº 03/19

Em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16, da Lei 101, que as despesas decorrentes da mudança das referencias dos cargos aqui tratados serão suportadas por dotações orçamentárias objeto de abertura de crédito suplementar, no sentido de adequação orçamentária e financeira da despesa e sua compatibilização com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Estimativa da Despesa com mudanças de Referencias

CARGOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	EXERCÍCIOS		
			2019(4) + 04/12 - 13º	2020(13,33)	2021(+) (13,33)
1	COORDENADOR MUNICIPAL DE TURISMO	2.216,00	9.602,66	30.130,06	30.732,66
	SUBTOTAL	2.216,00	9.602,66	30.130,06	30.732,66
DISCRIMINAÇÃO		2019(04) + 04/12 - 13º	2020(13,33)	2021 (13,33)	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS		2.016,55	6.327,31	6.453,85	
(***) TOTAL GERAL ANUAL		11.619,21	36.457,37	37.186,51	
SALDO PARA IMPACTO FINANCEIRO					

(***) = Total de vencimentos + 13º + Abono Constitucional + Encargos Sociais + (2% em 2020 e 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO Nº 003/2019

(I) Lei Complementar nº 116/2019

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO	EXERCÍCIO		
	2.019	2.020	2.021
(+) Superávit Financeiro do exercício anterior	0,00	0,00	0,00
Ou, conforme o caso			
(-) Déficit Financeiro do exercício anterior	0,00	0,00	0,00
(+) Receita estimada para o exercício	28.400.000,00	29.000.000,00	30.000.000,00
(=) Disponibilidade financeira para despesas do exercício	28.400.000,00	29.000.000,00	30.000.000,00
Custo do aumento das despesas deste demonstrativo para o exercício	11.619,21	36.457,37**	37.186,51**
Estimativas:			
Impacto orçamentário (custo despesas / receita estimada)	0,041%	0,126%	0,124%
Impacto financeiro (custo despesas / disponibilidade financeira)	0,041%	0,126%	0,124%

*12 meses+13° salário+1/3férias+encargos e reajuste de 2%

(II)

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS	EXERCÍCIOS		
	2.019	2.020	2.021
Previsão			
I – Despesas com Pessoal e Encargos aprovados (a) *	14.499.439,73*	14.900.721,66*	15.198.736,10*
(+) Aumento – Projeto de Lei a ser encaminhado (b)	11.619,21	36.457,37	37.186,51
(=) Estimativa das despesas com pessoal e encargos atualizadas (c)	14.511.058,94	14.937.179,03	15.235.922,61
Resultado das despesas atualizadas menos despesas aprovadas (c-a)	11.619,21	36.457,37	37.186,51
II – Origem dos Recursos (total de 1+2+3, conforme o caso)			
1 - Abertura de créditos suplementares: (a+b+c)			
- com recursos de superávit orçamentário do exercício anterior (a)			
- com recursos de anulação de dotações orçamentárias (b)	11.619,21		
- com recursos de anulação da Reserva de contingência (parcial) (c)			
2 - Receitas estimadas – LOA (a)	28.400.000,00	29.000.000,00	30.000.000,00
Receitas atualizadas – Programação Financeira (b)			
Resultado Receitas estimadas e Receitas atualizadas (b-a)	28.400.000,00	29.000.000,00	30.000.000,00
3 – Redução permanente de despesas:			
Total despesas estimadas (conf. Anexo de Metas Fiscais LDO) (a)			
(-) (descrever quais despesas serão reduzidas, por exemplo, extinção de determinado setor ou serviço, etc.) (b)			
(=) Despesas estimadas atualizadas (c)			
Resultado despesas estimadas e despesas atualizadas (a-c)	14.511.058,94	14.937.179,03	15.235.922,61
III – Resultado (II – I)	11.619,21	36.457,37	37.186,51

*despesas com pessoal e encargos já contém o impacto de Maio/2019
Receita corrente líquida prevista em 2019 – R\$ 26.872.000,00 – 53,57%
Receita corrente líquida Julho/2019 – 25.174.547,85 – 52,02%

Ubarana, 23 de Agosto de 2019

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal